REGISTRO
FLS. 38 DO LIVRO Nº 01
Caçu 10/01/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 863/91, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza doação para integralização de cotas da COSPUC aos funcionários que, recebem menos de 02 (dois) salários mínimos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para os Funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu que recebem menos de 02 (dois) salários mínimos o valor correspondente a uma cota da COSPUC - Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu, para que os mesmos possam subscrevê-la e tornarem sócios da referida Cooperativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de dezembro de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Palazzo